



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Decreto nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977.

**Promulga a Convenção Relativa à
Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e
Natural, de 1972.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

HAVENDO a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural sido adotada em Paris a 23 de novembro de 1972, durante a XVII Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura;

HAVENDO o Congresso Nacional aprovado a referida Convenção, com reserva ao parágrafo 1 do artigo 16, pelo Decreto Legislativo número 74, de 30 de junho de 1974;

HAVENDO o instrumento brasileiro de aceitação, com a reserva indicada, sido depositado junto à Diretoria-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura em 2 de setembro de 1977;

E HAVENDO a referida Convenção, entrado em vigor; para o Brasil em 2 de dezembro de 1977;

E HAVENDO a referida Convenção, apensa por cópia ao presente Decreto, seja, com a mesma reserva, executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Brasília, 12 de dezembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

Ernesto Geisel

Antônio Francisco Azeredo da Silveira

O anexo mencionado no presente decreto foi publicado no *D.O.* de 14-12-77.

RETIFICAÇÃO

Decreto nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977.

**Promulga a Convenção Relativa à
Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e
Natural, de 1972.**

(Publicado no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1977)

Na página 17.108, 1º coluna, no preâmbulo,

Onde se lê:

...pelo Decreto Legislativo número 74, de 30 de junho de 1974;

Leia-se:

... pelo Decreto Legislativo número 74, de 30 de junho de 1977;

Na Convenção,

Onde se lê:

...Constitui um empobrecimento nefasto do patrimônio de todos os povos do mundo...

Leia-se:

...Constitui um empobrecimento nefasto do patrimônio de todos os povos do mundo...

No item II do Artigo 3 da Convenção,

Onde se lê:

Proteção Nacional e Proteção internacional do Patrimônio Cultural e Natural.

Leia-se:

Proteção Nacional e Proteção Internacional do Patrimônio Cultural e Natural.